TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 1805090004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P DE MORAIS ALVES EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.910.511/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AQUILA GONÇALVES FEITOSA, SECRETARIA DE SAUDE, e do outro lado P DE MORAIS ALVES EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 27.241.244/0001-12, com sede na ROD. BR 163 KM 1347, DIST. CARACOL, Trairão-PA, CEP 68198-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).PAMELA PEDROSO DE MORAIS, portador do(a) CPF 011.573.901-70, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061532	ABACAXI IN NATURA, TAMANHO MÉDIO ABACAXI IN NATURA, TAMANHO MÉDIO com casca, de tamanho médio a grande, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte	UNIDADE	25,00	14,400	360,00
061586	COLHER DE MESA EM AÇO INOX COLHER DE MESA EM AÇO INOX	UNIDADE	50,00	4,170	208,50
062657	COLHER GRANDE AÇO INOX. COLHER GRANDE AÇO INOX.	UNIDADE	10,00	19,280	192,80
098555	PANELA DE PRESSÃO 10 LT PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UNIDADE	8,00	135,000	1.080,00
109506	TOALHA DE MESA PLASTICO IMPERMEAVEL 5 METROS TOALHA DE MESA PLASTICO IMPERMEAVEL 5 METROS	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
109521	PANELA BAIXA DE ALUMINIO 15LTS PANELA BAIXA DE ALUMINIO 15LTS	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
109522	PANELA BAIXA DE ALUMINIO 20LTS PANELA BAIXA DE ALUMINIO 20LTS	UNIDADE	2,00	119,990	239,98
109523	CANECA DE ALUMINIO DE 5 LTS C/CABO LATERAL DE PLASTI CANECA DE ALUMINIO DE 5 LTS C/CABO LATERAL DE PLASTICO	UNIDADE	3,00	75,090	225,27
121103	Cenoura De 1ª Qualidade Cenoura De 1ª Qualidade - Casca Lisa, Tamanho Médio A Grande, Isenta De Fungos E Indícios De Germinação.	QUILO	200,00	6,190	1.238,00
121162	Coador De Pano, Haste Revestida Em Madeira, Aro Apr oximado 21 Cm Coador De Pano, Haste Revestida Em Madeira, Aro Aproximado 21 Cm Produto De 1ª Qualidade.	UNIDADE	45,00	7,490	337,05
121272	Faca De Cozinha Em Aço Inox, Com Lâmina De 25Cm, Cab o Em Polipropileno, de 12 Cm Para Uso Geral, 10 Polegadas.	UNIDADE	6,00	6,410	38,46
121303	Panela Caçarola Hotel Alumínio N ° 20 - Reforçada ? Diâmetro: 20Cm, Altura:10 Cme Volume: 2,7 L.	UNIDADE	1,00	55,380	55,38

121393	Banana maçã - IN NATURA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70 Banana maçã - IN NATURA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	25,00	13,210	330,25
121394	Banana prata - IN NATURA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a Banana prata - IN NATURA - De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	15,00	12,400	186,00
121408	Laranja - IN NATURA - Tipo, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade Laranja - IN NATURA - Tipo, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	QUILO	20,00	16,740	334,80
121418	Mamão Havaí - IN NATURA- de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados Mamão Havaí - IN NATURA- de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados , manchas e firme	QUILO	25,00	16,670	416,75
121420	Melancia- IN NATURA - Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, Melancia- IN NATURA - Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho médio, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devendo ser transportado de forma adequada.	QUILO	25,00	13,350	333,75
121421	Melão Amarelo - IN NATURA - a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibr Melão Amarelo - IN NATURA - a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibr vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	QUILO	25,00	13,210	330,25
121427	PÊRA - IN NATURA - de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem de PÊRA - IN NATURA - de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem de desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada	QUILO	15,00	15,600	234,00
121429	Polpa de Fruta de cacau, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor ca Polpa de Fruta de cacau, congelada, sem adição de corantes artificiais, sabor ca característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	QUILO	20,00	14,660	293,20
121434	Queijo tipo mussarela, fresco, produto elaborado unicamente com leite de vaca, Queijo tipo mussarela, fresco, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro do órgão competente. (01 kg)	QUILO	25,00	38,720	968,00
121441	Tangerina - IN NATURA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar Tangerina - IN NATURA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	QUILO	25,00	17,500	437,50
121443	Uva Rubi ou Niágara ? IN NATURA - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem Uva Rubi ou Niágara ? IN NATURA - deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	QUILO	15,00	38,990	584,85
121452	Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes caracteristicas: Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes caracteristicas: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil	UNIDADE	6,00	8,450	50,70

	e ordenado. Dotados de base largas. Capacidade: 5 litros				
121453	Caixa organizadora de plástico grande com as seguint Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Capacidade 15 litros	UNIDADE	6,00	26,960	161,76
121454	Caixa organizadora de plástico grande com as seguint es características: Grampos, Caixa organizadora de plástico grande com as seguintes características: Grampos de base largas, como dobradiças, prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Transparente para fácil visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Projetadas em formatos modulares, permitindo o empilhamento fácil e ordenado. Dotados de base largas. Capacidade 20 litros	UNIDADE	6,00	32,970	197,82
121471	Copos descartáveis, pastico, para café 100 ml, C/20 pacotes de 100 und. Copos descartáveis, pastico, para café 100 ml, C/20 pacotes de 100 und.	CAIXA	750,00	102,480	76.860,00
121481	Forma em alumínio resistente e de alta qualidade ret angulares com asas laterais, Forma em alumínio resistente e de alta qualidade retangulares com asas laterais, para maior segurança. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP44 x 30 x 5 Peso da embalagem384 g Formato/Design Retangular Material Alumínio Revestimento interno e externo Antiaderente	UNIDADE	5,00	41,850	209,25
121482	Garrafa Térmica C/ Rosca Ampola de vidro, corpo em p lástico Capacidade: 1 L Garrafa Térmica C/ Rosca Ampola de vidro, corpo em plástico Capacidade: 1 L	UNIDADE	27,00	49,080	1.325,16
121484	Jarra plástica 1 litro com tampa Jarra plástica 1 litro com tampa	UNIDADE	1,00	10,990	10,99
121485	Jarra plástica 2 litros com tampa Jarra plástica 2 litros com tampa	UNIDADE	11,00	9,600	105,60
121486	Leiteira em alumínio polido tipo caneca; Caneco com 12 cm de altura 15 cm Leiteira em alumínio polido tipo caneca Caneco com 12 cm de altura 15 cm de diâmetro capacidade para 2,5 litros	UNIDADE	8,00	33,500	268,00
121492	Panela Caçarola Industrial 10 Litros Panela Caçarola Industrial 10 Litros	UNIDADE	2,00	97,480	194,96
121494	Panela Caçarola Nø 22 Em Alumínio Fundido 3,7 Litros Com Alças. Panela Caçarola Nø 22 Em Alumínio Fundido 3,7 Litros Com Alças.	UNIDADE	7,00	67,260	470,82
121500	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lad os, incolor/transparente, Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 23cm.	UNIDADE	205,00	7,120	1.459,60
121511	Abóbora - IN NATURA - madura, casca firme, tamanho g rande, uniforme, Abóbora - IN NATURA - madura, casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	QUILO	300,00	11,360	3.408,00
121512	Abobrinha verde - IN NATURA - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, Abobrinha verde - IN NATURA - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	QUILO	100,00	11,540	1.154,00
121514	Alface Crespa, Americana e Manteiga, IN NATURA - de 1ª qualidade, compacta e Alface Crespa, Americana e Manteiga, IN NATURA - de 1ª qualidade, compacta e compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias acondicionada em embalagem plástica. Com no mínimo 250g o maço.	MAÇOS	600,00	8,430	5.058,00
121518	Batata doce - IN NATURA - De superfície lisa, firme e compacta, Batata doce - IN NATURA - De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos em mecânicos oriundos do manuseio e transporte, transportados de forma adequada	QUILO	200,00	9,220	1.844,00
121521	Berinjela - IN NATURA - livre sujidades e danos por lesão de origem física ou Berinjela - IN NATURA - livre sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme.	QUILO	50,00	11,560	578,00

121522	Beterraba - IN NATURA - de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca Beterraba - IN NATURA - de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande - casca casca lisa sem indicio de germinação - isenta de sujidade e objetos estranhos.	QUILO	200,00	9,020	1.804,00
121531	Cheiro verde: de cor verde - IN NATURA - de 1ª qualidade, composto de cebolinha Cheiro verde: de cor verde - IN NATURA - de 1ª qualidade, composto de cebolinha e coentro, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.Com no mínimo 200g o maço. Transportadas adequadamente.	MAÇOS	500,00	3,680	1.840,00
121532	Chuchu verde - IN NATURA - de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, Chuchu verde - IN NATURA - de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	QUILO	150,00	10,980	1.647,00
121534	Couve Folha - IN NATURA - de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos Couve Folha - IN NATURA - de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com no mínimo 250g o maço.	MAÇOS	300,00	7,320	2.196,00
121540	Kiwi - IN NATURA - Sem deterioração, de primeira qualidade, Kiwi - IN NATURA - Sem deterioração, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas. Acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem.	QUILO	25,00	34,590	864,75
121541	Limão Taiti - IN NATURA - Fruto de tamanho médio a grande, no ponto maturação, Limão Taiti - IN NATURA - Fruto de tamanho médio a grande, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	QUILO	50,00	11,970	598,50
121543	Mandioca / Aipim - IN NATURA - graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, Mandioca / Aipim - IN NATURA - graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	300,00	12,260	3.678,00
121544	Maracujá Doce - IN NATURA - tamanho médio a grande, sem lesões de origem físicas Maracujá Doce - IN NATURA - tamanho médio a grande, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	75,00	13,580	1.018,50
121549	PEIXE PESCADO TAMBAQUI ou Surubim ; SEM VICERAS; INTEIRO; COR, CHEIRO E SABOR PR PEIXE PESCADO TAMBAQUI ou Surubim; SEM VICERAS INTEIRO COR, CHEIRO E SABOR PR SABOR PROPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	QUILO	75,00	43,400	3.255,00
121551	Pimentão verde - IN NATURA - de boa qualidade; Tamanho e coloração uniformes; Pimentão verde - IN NATURA - de boa qualidade Tamanho e coloração uniformes Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	QUILO	200,00	19,450	3.890,00
121553	Rúcula - IN NATURA - Tamanho e coloração uniformes; Isento de enfermidades, Rúcula - IN NATURA - Tamanho e coloração uniformes Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas Não deve apresentar folhas amareladas Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Com no mínimo 400g o maço.	MAÇOS	250,00	11,660	2.915,00
121555	Suco, liquido, sabor acerola, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% Suco, liquido, sabor acerola, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml.	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
121556	Suco, liquido, sabor Caju, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% Suco, liquido, sabor Caju, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% polpa em garrafa de 500ml.	UNIDADE	50,00	13,090	654,50
121564	Amassador de batata em aço inoxidável c/ compimento igual ou acima de 30cm Amassador de batata em aço inoxidável c/ compimento igual ou acima de 30cm	UNIDADE	1,00	16,660	16,66
121568	Caldeirão em alumínio; Caldeirão hotel, alumínio, com tampa, 28x25cm Caldeirão em alumínio Caldeirão hotel, alumínio, com tampa, 28x25cm (diâmetro x altura), 15 litros.	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
121569	Caldeirão em alumínio; Caldeirão hotel, alumínio, co	UNIDADE	2,00	103,570	207,14

	m tampa, 28x25cm, Caldeirão em alumínio Caldeirão hotel, alumínio, com tampa, 28x25cm, (diâmetro x altura), 20 litros.				
121570	Cesto fechado com tampa, capacidade de 100lts Cesto fechado com tampa, capacidade de 100lts	UNIDADE	7,00	90,000	630,00
121585	Pegador de Macarrão inox, tamanho aproximado 21,5 cm Pegador de Macarrão inox, tamanho aproximado 21,5 cm	UNIDADE	1,00	18,980	18,98
121603	Caixa térmica; Sistema prático de abertura e tampa com porta-copos numerados Possui alça lateral embutida e alça tiracolo, mais prática para transportar Isolamento térmico em EPS Boa eficiência térmica Com capacidade para 48 litros.	UNIDADE	5,00	227,990	1.139,95
145539	Pilha/Bateria quadrada 9V. Pilha/Bateria quadrada 9V	UNIDADE	15,00	30,600	459,00
145562	Cesto de plástico com pedal 30 lts, Possui alças lar gas que não ferem as mãos Cesto de plástico com pedal 30 lts, Possui alças largas que não ferem as mãos. Sistema de ativação do pedal através de fita plástica, caracterizada por ser resistente e durável.	UNIDADE	10,00	50,750	507,50
145565	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "EG" (PCT C/8 UND) FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "EG" (PCT C/8 UND)(ADULTO)	PACOTE	50,00	54,900	2.745,00
145566	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XG" (PCT C/8 UND) FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XG" (PCT C/8 UND)(ADULTO)	PACOTE	250,00	25,750	6.437,50
145567	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XG" (PCT C/36 UND)(INFANT FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XG" (PCT C/36 UND)(INFANTIL)	PACOTE	25,00	82,220	2.055,50
145568	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XXG" (PCT C/36 UND)(INFAN TIL) FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "XXG" (PCT C/36 UND)(INFANTIL)	PACOTE	25,00	59,500	1.487,50
147064	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ TRAVA 28 LITROS CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ TRAVA 28 LITROS	UNIDADE	6,00	23,420	140,52
147065	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ TRAVA 50 LITROS CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ TRAVA 50 LITROS	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
147067	FACA PARA MESA AÇO INOX 20CM FACA PARA MESA AÇO INOX 20CM	UNIDADE	50,00	3,850	192,50
147068	GARFO PARA MESA AÇO INOX GARFO PARA MESA AÇO INOX	UNIDADE	50,00	3,910	195,50
147073	TABUA EM POLIETILENO P/CORTE 50X30CM, BRANCO TABUA EM POLIETILENO P/CORTE 50X30CM, BRANCO	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
147076	BOTA DE PVC, CANO MÉDIO 28CM, Nº34 AO 40, COR BRANCA BOTA DE PVC, CANO MÉDIO 28CM, Nº34 AO 40, COR BRANCA	PAR	13,00	39,400	512,20

VALOR GLOBAL R$ 144.693,15

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 144.693,15 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE.2025.016-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se em 09 de maio de 2025, estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.113 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.1.1. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.732,89, Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.113 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 41.498,09, Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 12.832,90, Exercício 2025 Atividade 1801.103020002.2.113 Gestão

do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 75.444,77, Exercício 2025 Atividade 1801.101220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 459,00, Exercício 2025 Atividade 1801.103010002.2.102 Gestão do Programa Atenção Primária em Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.725,50.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de Março de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 09 de Maio de 2025.

AQUILA GONCALVES FEITOSA:00522636225

Assinado de forma digital por AQUILA GONCALVES FEITOSA:00522636225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.910.511/0001-55
CONTRATANTE

P DE MORAIS ALVES LTDA:27241244000112

Assinado de forma digital por P DE MORAIS ALVES LTDA:27241244000112

P DE MORAIS ALVES EIRELI
CNPJ: 27.241.244/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____